



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 994 | Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Clausi Aparecida de Oliveira Barbosa

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Márcio Alves Puga

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS	01
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução	01
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Gestão	04
Gabinete	04
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	05
Secretaria Municipal de Saúde	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	06
Procedimento Administrativo	06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ..	07
Procedimento Administrativo	07
Secretaria Municipal de Ordem Pública	07
Portaria	07
Secretaria Municipal da Mulher	07
Portaria	07
Corregedoria Geral do Município	07
Gabinete	07
Procedimento Administrativo	08
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	08
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	08
Portaria	08
Procedimento Administrativo	08
Câmara Municipal de Cuiabá	09
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	09
Processos Licitatórios	09

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO N.º 67/2024/CMS, de 13 de Novembro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 13 de Novembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Processo de Reabilitação ou Habilitação dos Laboratórios de Anatomia Patológica que estão conveniados com a SMS-Cuiabá (MEDCLIN, Laboratório São Nicolau e Laboratório do HUJM) QUALICITO 2023-2024, conforme Parecer 27/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 06 de Novembro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá - MT



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 06 de Novembro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 27/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do **Processo de Reabilitação ou Habilitação dos Laboratórios de Anatomia Patológica que estão conveniados com a SMS-Cuiabá (MEDCLIN, Laboratório São Nicolau e Laboratório do HUJM) QUALICITO 2023-2024.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 06/11/2024, com a finalidade de analisar o **Processo de Reabilitação ou Habilitação dos Laboratórios de Anatomia Patológica que estão conveniados com a SMS-Cuiabá (MEDCLIN, Laboratório São Nicolau e Laboratório do HUJM) QUALICITO 2023-2024;**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sra. Cristiane Ribeiro de Moraes, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, Sra. Marilene da Silva Pinheiro, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas**, bem como as Técnicas da Coordenadoria de Controle e Avaliação Sra. Gabrielle Taques S. de Almeida, a Sra. Ana Karolina Lobo da Silva e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;**

CONSIDERANDO o Ofício Nº 066/2024/SH/CTCA/DCR/SAHCR/SMS datado de 09/10/2024, recebido por este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 09/10/2024, pelo Sistema SIGED, onde encaminha o Processo de Reabilitação ou Habilitação dos Laboratórios de Anatomia Patológica que estão conveniados com a SMS-Cuiabá (MEDCLIN, Laboratório São Nicolau e Laboratório do HUJM) QUALICITO 2023-2024.

Após análise dos documentos apresentados a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá faz as seguintes recomendações:

MEDCLIN CENTER MÉDICO DIAGNÓSTICO:

- Que o Laboratório MEDCLIN adquira 01 (um) microscópio reserva em caso manutenção ou falha do principal;
- Que o Laboratório MEDCLIN faça a aquisição de uma impressora (com scanner), para segurança de documentos/resultados dos exames;
- Que o Laboratório MEDCLIN disponibilize Sala específica e privativa para leitores de citologia de colo separada da sala de coloração;
- Que o Laboratório MEDCLIN Valide os prazos de entrega de resultados de exames;
- Que o Laboratório MEDCLIN insira no CNES todos os estágios do laboratório;
- Que o Laboratório MEDCLIN Capacite em conjunto com o Município de Saúde para coleta, identificação e envio do material para os profissionais da rede de saúde;
- Que o Laboratório MEDCLIN estabeleça fluxo de processo evitando cruzamento de fluxo para tornar processo mais seguro.
- **Que a Secretaria Municipal de Saúde realize capacitação em conjunto com o laboratório para coleta, identificação e envio do material para os profissionais da rede de saúde;**
- Que a Secretaria Municipal de Saúde alcance em 40% a cobertura de exames CCO para mulheres do Município de Cuiabá que hoje está em torno de 22%;**
- Que a Secretaria Municipal de Saúde amplie para no mínimo 04 (quatro) turnos semanais a coleta de CCO na agenda das Unidades Básicas de Saúde.**

LABORATÓRIO SÃO NICOLAU:

- Sem Ressalvas.
- **Hospital Universitário Julio Muller:**
- Apresentar Alvará Sanitário.

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARER FAVORÁVEL** à Aprovação do Processo de Reabilitação ou Habilitação dos Laboratórios de Anatomia Patológica que estão conveniados com a SMS-Cuiabá (MEDCLIN, Laboratório São Nicolau e Laboratório do HUJM) QUALICITO 2023-2024, **com as ressalvas acima mencionadas.**

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Cristiane Ribeiro de Moraes
Conselheira

Leila Maria Boabaid Levi
Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro
Conselheira

Wilson Aparecido Carvalho Cutas
Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 65/2024/CMS, de 13 de Novembro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 13 de Novembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Documento Descritivo do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho - HMC, e respectivo Contrato de Gestão Nº 002/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública - Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC, conforme Parecer 25/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 28 de Outubro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 25/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do Documento Descritivo do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho - HMC, e respectivo Contrato de Gestão Nº 002/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública - Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho - HMC.

CONSIDERANDO as reuniões da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizadas nos dias 10/04/2024, 15/04/2024, 22/04/2024, 28/10/2024, com a finalidade de analisar o **Documento Descritivo do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho - HMC, e respectivo Contrato de Gestão Nº 002/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública - Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho - HMC;**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sra. Cristiane Ribeiro de Moraes, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sr. Ricardo Soares Venero, Sr Wille Marcio Nascimento Callazans, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas**, bem como as Técnicas da Coordenadoria de Controle e Avaliação Sra. Gabrielle Taques S. de Almeida, Sra. Adriana da Costa Sousa, Sra. Ana Karolina Lobo da Silva e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;**

CONSIDERANDO o Ofício Nº 0191/2023/SCH/CTCA/DCR/SAHCR/ISC/SMS datado de 01/11/2023 recebido por este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 10/11/2023, onde encaminha Minuta do Contrato de Gestão nº 002/2023 – Hospital Municipal de Cuiabá, bem como o Documento Descritivo;

CONSIDERANDO que a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizou inúmeras reuniões juntamente com a Equipe Técnica da Coordenadoria de Controle e Avaliação, onde foram feitos diversos apontamentos, com solicitação de ajustes a serem apresentados em reunião posterior, tais como: - Solicitação de informações acerca das Portarias da SES e MS citadas na minuta, se houve atualizações; - Esclarecimentos com relação ao recurso referente a complementação da hiperbárica/Federal, qual Portaria regulamenta?; Desmembramento do custeio de RH do HMC e HSB, tendo em vista que cada custeio deve contar em seu contrato; Revisão e Atualização das Metas qualitativas e quantitativas; Que seja garantido pelo Estado, através da SES-MT o recurso referente a Portaria Nº 072/2022/SMS que distribuiu os recursos da Portaria Nº 048/2018/GBSES, de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações de serviços de saúde de melhorar o acesso dos usuários do SUS (atualizada pela Portaria 200/2024/GBSES, onde não inclui o HMC); Atualização da Programação Orçamentária.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1349/GAB/SMS/2024, datado de 11/09/2024, recebido por este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 11/09/2024, onde encaminha a devolutiva (ressalvas/correções apontadas) das Minutas dos Contratos de Gestão do Hospital São Benedito-HSB e Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, bem como os respectivos Documentos Descritivos;

CONSIDERANDO que em 28/10/2024 a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá reuniu-se novamente para analisar a devolutiva das Minutas dos Contratos de Gestão do Hospital São Benedito-HSB e Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, bem como os respectivos Documentos Descritivos e solicitou novos ajustes;



CONSIDERANDO recebimento por e-mail em 31/10/2024, recebido por este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 31/10/2024, onde encaminha o Documento Descritivo do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho - HMC, e respectivo Contrato de Gestão Nº 002/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública - Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC, com todos os ajustes/solicitações de correções sanadas.

Após análise dos documentos apresentados a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá faz a seguinte recomendação:

Recomendar que a Secretaria Estadual de Saúde/SES-MT faça a previsão de cofinanciamento ao HMC e cumpra com as pactuações existentes;

- Que o município busque junto ao estado e judiciário o retorno da Cogestão da Regulação de Urgência e Emergência, tendo em vista que a Contratualização com os Hospitais está sob Gestão Municipal e hoje a Regulação de Urgência e Emergência está sob Gestão Estadual;

Fortalecimento do Processo de Regulação, visando a higienização da fila;

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Documento Descritivo do Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho - HMC, e respectivo Contrato de Gestão Nº 002/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública - Hospital Municipal de Cuiabá e Pronto Socorro Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC, com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto

Conselheiro

Cristiane Ribeiro de Moraes

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Ricardo Soares Venero

Conselheiro

Wille Marcio Nascimento Callazans

Conselheiro

Wilson Aparecido Carvalho Cutas

Conselheiro

RESOLUÇÃO N.º 64/2024/CMS, de 13 de Novembro de 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Extraordinária, do dia 13 de Novembro de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Documento Descritivo do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá - HMSB, e respectivo Contrato de Gestão Nº 001/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Hospital Municipal São Benedito, conforme Parecer 24/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 28 de Outubro de 2024, parte integrante desta resolução;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Deiver Alessandro Teixeira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 28 de Outubro de 2024.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 24/2024 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise do Documento Descritivo do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá - HMSB, e respectivo Contrato de Gestão Nº 001/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria

Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Hospital Municipal São Benedito.

CONSIDERANDO reuniões da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 10/04/2024, 15/04/2024, 22/04/2024 e 28/10/2024, com a finalidade de analisar o Documento Descritivo do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá - HMSB, e respectivo Contrato de Gestão Nº 001/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Hospital Municipal São Benedito;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sra. Cristiane Ribeiro de Moraes, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sr. Ricardo Soares Venero, Sr. Wille Marcio Nascimento Callazans, Sr. Wilson Aparecido Carvalho Cutas**, bem como as Técnicas da Coordenadoria de Controle e Avaliação Sra. Gabrielle Taques S. de Almeida, Sra. Adriana da Costa Sousa, Sra. Ana Karolina Lobo da Silva e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;**

CONSIDERANDO o Ofício nº 0181/2023/SCH/CTCA/DCR/SAACHR/ISC/SMS, datado em 16/10/2024, recebido por este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 20/10/2023, onde encaminha Minuta do Contrato de Gestão nº 001/2023 – Hospital Municipal São Benedito, bem como Documento Descritivo;

CONSIDERANDO que a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizou inúmeras reuniões juntamente com a Equipe Técnica da Coordenadoria de Controle e Avaliação, onde foram feitos diversos apontamentos, com solicitação de ajustes a serem apresentados em reunião posterior, tais como: - Solicitação de informações acerca das Portarias da SES e MS citadas na minuta, se houve atualizações; - Esclarecimentos com relação ao recurso referente a complementação da hiperbárica/Federal, qual Portaria regulamentar; Desmembramento do custeio de RH do HMC e HSB, tendo em vista que cada custeio deve contar em seu contrato; Revisão e Atualização das Metas qualitativas e quantitativas;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1349/GAB/SMS/2024, datado em 11/09/2024, recebido por este conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 11/09/2024, onde encaminha a devolução das Minutas dos Contratos de Gestão do Hospital São Benedito-HSB e Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, com as correções apontadas.

CONSIDERANDO que em 28/10/2024 a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá reuniu-se novamente para analisar a devolutiva das Minutas dos Contrato de Gestão do Hospital São Benedito-HSB e Hospital Municipal de Cuiabá-HMC, bem como os respectivos Documentos Descritivos e solicitou novos ajustes;

CONSIDERANDO o recebimento por e-mail datado em 31/10/2024, recebido por este Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em 31/10/2024, onde encaminha o Documento Descritivo do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá - HMSB, e respectivo Contrato de Gestão Nº 001/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Hospital Municipal São Benedito, com todos os ajustes/solicitações de correções sanadas.

Após análise dos documentos apresentados a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá faz a seguinte recomendação:

- Que o município busque junto ao estado e judiciário o retorno da Cogestão da Regulação de Urgência e Emergência, tendo em vista que a Contratualização com os Hospitais está sob Gestão Municipal e hoje a Regulação de Urgência e Emergência está sob Gestão Estadual;

- Fortalecimento do Processo de Regulação, visando a higienização da fila;

Desta forma, após análise das documentações apresentadas à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação do Documento Descritivo do Hospital Municipal São Benedito de Cuiabá - HMSB, e respectivo Contrato de Gestão Nº 001/2024, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS/CBÁ e a Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Hospital Municipal São Benedito, com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto

Conselheiro

Cristiane Ribeiro de Moraes

Conselheira

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Ricardo Soares Venero

Conselheiro

Wille Marcio Nascimento Callazans

Conselheiro

Wilson Aparecido Carvalho Cutas

Conselheiro



Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1634/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPEº 105086/2024, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 571/PREV/PAAL/PGM/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **DEVANICE ARRUDA GORISCH**, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 2584957, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelos fundamentos, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 571/PREV/PAAL/PGM/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1633/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 105052/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **JIRZENE SANTANA NASCIMENTO MARTINS, AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula 1000381, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 23/11/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1632/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 104935/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **MARLI RIGO, ESPECIALISTA DE SAÚDE**, Matrícula 1573686, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 17/11/2020.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1631/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 104933/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **NOILSON BENEDITO DA SILVA, AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO**, Matrícula 2584982, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 14/09/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1630/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 104913/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **AURICE DE OLIVEIRA COSTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)**, Matrícula 1000369, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 26/08/2024.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1629/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 104548/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **GLADYS KABBAZ FERREIRA, PROFESSOR(A)**, Matrícula 4850273, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 27/12/2021.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão



PORTARIA SMGE Nº 1628/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 103345/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **ROSEFAIRE CORREA DO NASCIMENTO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)**, Matrícula **1000696**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 23/07/2023.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1627/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023..

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE Nº 103224/2024, conforme Simulação de Abono de Permanência.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **MARGARETH MENDONCA CORDEIRO, MÉDICO**, Matrícula **1571444**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, e haver optado pela permanência no cargo, com base nas exigências contidas na Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, a partir da data de implementação do direito, 29/04/2021.

Parágrafo Único - Os casos previstos neste artigo surtirão os efeitos financeiros de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1626/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105490 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **SHIRLENY RODRIGUES RAMOS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 4040555, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 12/11/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1625/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105475 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **MARIA AUXILIADORA DE MOURA**

MISTURA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 2002731, **da Classe A para Classe B**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, conforme Lei Complementar nº 369/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 08/11/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1621/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105462 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir - Elevação de Classe**, do(a) servidor(a) **TIAGO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4038362, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL, conforme Lei nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 07/11/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1620/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 105493/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença prêmio/capacitação a título de licença prêmio, aos servidores abaixo relacionados.

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
02/01/2025 a 31/01/2025	30	2003/2008	JOAO BATISTA BARBOSA	2571450	SMADESS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Novembro de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2020- PARTES

Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Deiver Alessandro Teixeira denominado **CONTRATANTE: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA CUIABÁ LTDA**, CNPJ: 04.409.507/0001-54, representada por Sra. Marianne Lago Rodrigues de Melo, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo. OBJETO:1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **06 de agosto de 2024 a 06 de agosto de 2025. 1.2** Conforme instruído no Processo e Considerando a **Portaria GM/MS Nº 815, de 30 de junho de 2023**, que altera os valores dos procedimentos de Terapia Renal Substitutiva na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS. **1.3** Portanto, a soma do montante financeiro mensal a ser aditivado acerca do recurso FAEC, é de **R\$ 120.735,21** (Cento e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) e anual de **R\$ 1.448.822,52** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).**1.4** Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Fabiana Silva de Arruda; Matrícula: 4914426. Fiscal: Selma Maria Magalhães; Matrícula: 1000297. **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Fabiana Silva de Arruda; Matrícula: 4914426. Fiscal de Contrato: Mariza Tupan Guimaraes Matrícula: 4920263. Suplente de Fiscal: Mara Lúcia Coutinho



Borges da Cunha, Matrícula: 4920356. **1.5** Alteração da Clausula Décima – Da Dotação Orçamentária; **ONDE-SE LÊ:** Exercício – 2023, Orgão: 16- Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 601 – Fundo Único Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade. Projeto Atividade: 2382 – Implementar a Assist. Ambulatorial E Hospitalar Esp. S.I.A./S.I.H. No Mun. de Cuiabá. Projeto Atividade-2455- Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo de Média e Alta Complexidade. Fonte – 016210000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -Sus- Estado. Fonte – 016000000000 – FNS- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção Saúde. Conta de Despesa: 33.90.39 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **LEIA-SE:** Exercício – 2024, Orgão: 16- Secretaria Municipal De Saúde Unidade: 601 – Fundo Único Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Sub Função: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial. Programa: 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade. Projeto Atividade: 2382 – Implementar a Assist. Ambulatorial E Hospitalar Esp. S.I.A./S.I.H. No Mun. de Cuiabá, Projeto Atividade-2455- Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo de Média e Alta Complexidade. Fonte – 016210000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -Sus- Estado, Fonte – 016000000000 – FNS- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus – Bloco de Manutenção Saúde, Conta de Despesa: 33.90.39 – Outros de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 00000.0.018622/2024, vinculado ao Contrato nº 318/2020, proveniente da Chamamento Público Nº 002/2020/PMC, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 555/PCP/PGM/2024** e amparado legalmente nos artigos. 57, II e 65, §8 ambos da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2024

Originário do Pregão Eletrônico/Srp Nº. 03/2024/Município de Aripuanã Processo Administrativo Nº. 036.302/2024. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC, representada por Leovaldo Emanuel Salles da Silva. **CONTRATADA:** Z.S.A. OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 40.378.405/0001-82, representada por Sr. Wellington Reinaldo Nabuco. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor de degelo e troca de capacitor em aparelhos de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do município de Cuiabá. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12** (Doze) meses contados da data da assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 32.101 - Orgão: Secretaria Municipal de Ordem Pública, 32.601 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, Projeto Atividade: 2001, 2426, 2415, 2155 e 2063, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fontes: 1.500/189 e 289. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 345.256,40** (Trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico Nº 03/2024/Município de Aripuanã**, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650 de 17 de maio de 2023 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024/FUNED – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por sua Secretária, Sra Edilene de Souza Machado. **CONTRATANTE:** S. O. COMERCIO ÓPTICO LTDA, CNPJ/MF nº. 21.926.378/0001-90, representada Sr. Eclair Francisca de Oliveira Souza, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 Consiste no acréscimo de quantitativo de aproximadamente **25%** do item 1 do Contrato, que corresponde a quantia de **R\$ 38.974,00** (trinta e oito mil e novecentos e setenta e quatro reais). 1.2. Com o acréscimo o valor do contrato passará de **R\$ 155.896,00** (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais) para **R\$ 194.870,00** (cento e noventa e quatro mil e oitocentos e setenta reais). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 040424/2024**, vinculado ao **Contrato nº 069/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 008/2023/Funed Ata de Registro de Preços nº 024/2023**, com respaldo no **Parecer Jurídico Nº 794/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2021-PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, representada por Sr. Justino Astrevo Aguiar, denominado **CONTRATANTE: INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº 73.530.396/0001-52, representada por Sr. Anderson da Silva Fonseca, doravante denominada, **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **12** (Doze) meses, com vigência a partir de **16 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2025**. 1.2 Alteração da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE-SE LÊ: Suplente do Fiscal:** Hermann Meira de Oliveira, Matrícula: 4904417. **LEIA-SE: Suplente do Fiscal:** Amanda Antônio de Oliveira Diniz, Matrícula: 48492. **AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 058.852/2024, vinculado ao Contrato nº 371/2021, proveniente do Ata de Registro de Preços Nº 001/2021 Pregão Presencial/ Registro de Preços Nº. 001/2021/Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger/ MT, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 965/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, inciso II e 65, §8º ambos da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.0.045502/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS neste ato representado pelo agente de contratação, vem a público divulgar o RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO Da Dispensa eletrônica Nº 007/2024/SMS tendo como objeto “contratação de empresa para aquisição de material de consumo – copo descartável, para atender a demanda das unidades de saúde pertencentes à rede municipal de saúde.”

Neste ato, também o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o resultado, conforme se apresenta abaixo:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	GM EMBALAGENS LTDA	Copo Descartável de poliestireno para líquidos com capacidade de 50ml, 75 gramas de acordo com a NBR nº 14865. CAIXA COM 5.000 UNIDADES CADA	C A I X A COM 5.000 UNIDADES	80	CRISTAL	R \$ 101,00	RS 8.080,00
02	GM EMBALAGENS LTDA	Copo Descartável de poliestireno para líquidos com capacidade de 180ml, gramas de acordo com a NBR nº 14865. CAIXA COM 2.500 UNIDADES CADA	C A I X A COM 2.500 UNIDADES	220	CRISTAL	R \$ 102,00	RS 22.440,00

Cuiabá, 13 de novembro de 2024.

Tatiane Morbeck Leite
Agente de Contratação

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB)

NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB

O Município de CUIABÁ-MT, na forma do artigo 25, §5º, da Lei Complementar nº 523/2023, a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, vem por meio desta NOTIFICAR o (a) Sr(a) **Deilze Benedita de Campos**, portadora do CPF nº 567.408.591-91, **Rua Barão de Melgaço, 2.666, Bairro Porto, Cuiabá-MT, em local denominado com inscrição nº 01.5.21.020.0738.001, e Rua Barão de Melgaço, 14.81. Bairro Porto, Cuiabá, MT em local denominado com inscrição nº 01.5.21.020.0740.001 e Miguel Rodrigues da Silva Junior**, portador do CPF nº 801.522.011-49, **Rua Professor Feliciano Galdino, 717, Bairro Porto, Cuiabá, MT em local denominado com inscrição nº 01.521.020.0560.001** ambos confinantes de área objeto de pedido de regularização fundiária, para querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento desta Notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB, previsto no artigo 25, §5º da Lei Complementar 523/2023, que foi instaurado por decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário, visando regularizar o “núcleo urbano informal consolidado”, conforme apresentado em documento(s), planta(s) e memorial(is) descritivo, conforme consta no processo administrativo de MVP nº094.291/2023, SIGED: 026.140/2024 o(a) senhor(a) é notificado(a) na qualidade de o seu imóvel “confrontante (vizinho) ao “núcleo urbano informal consolidado”.

A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser protocolada no Setor de Protocolo desta SMHARF – endereço no rodapé.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB em relação a área ocupada pelo “núcleo urbano informal consolidado”, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do “núcleo urbano informal consolidado” indenizações pelas despesas com a regularização.

Cuiabá, 29 de outubro de 2024.

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano****Procedimento Administrativo****Processo Administrativo****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL - COMBEA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SMADESS e Presidente do COMBEA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 436, de 03 de outubro de 2017, que cria o COMBEA, resolve:

Art. 1º Fica convocada a Assembleia Geral do Conselho Municipal do Bem Estar Animal - COMBEA, destinada em especial, para a apresentação das atividades desenvolvidas e prestação de contas no ano de 2024, por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, no tocante a causa animal, considerando a estrutura organizacional da SMADESS.

Art. 2º Fica alterada a data e local da convocação da Assembleia Geral do COMBEA, publicada na Gazeta Municipal nº 990 na data de 11 de novembro de 2024, para prestação das atividades desenvolvidas e prestação de contas pela SMADESS, referente a causa animal ano 2024, passando a ser realizada na data de 21 de novembro de 2024, às 14h00 auditório da Secretaria Municipal da Mulher, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 490, Centro-norte, Cuiabá CEP 78005-370.

Art. 3º Permanece a convocação dos conselheiros representantes quadriênio 2022/2025, conforme Decreto nº 9340 de 10 de outubro de 2022, alterada pelo Decreto nº 10.374 de 21, de agosto de 2024, conforme lista a seguir:

I - Como membro Presidente: **Juares Silveira Samaniego**;

II - Como membro Vice-Presidente: **Tatiana Roberta Soares**;

III - Como membro representante da Secretaria de Saúde: **Alessandra da Costa Carvalho**;

IV - Como membro representante da Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil: **Benedito de Arruda Pinto Júnior**;

V - Como membro representante da Câmara Municipal de Cuiabá: **Juarez Pereira Vidal**;

VI - Como membro representante da Associação Amor Animal: **Silvana Salomão Cury Veloso**;

VII - Como membro representante da Organização para Proteção aos Animais de Mato Grosso OPA/MT: **Michele Scopel**;

VIII - Como membro representante da Sindipatas-Amparo aos protetores independentes de Animais e Associações: **Vanessa Pinho Silva**

IX - Como membro representante da Secretaria de Educação: **Edmilson Marques de Moraes**;

X - Como membro representante da Secretaria Municipal de Fazenda: **Jenifer Gonçalves Larria**.

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO

Secretário Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano Sustentável e Presidente do Conselho Municipal de Bem Estar-Animal.
SMADESS/COMBEA

Secretaria Municipal de Ordem Pública**Portaria****PORTARIA SOPDC Nº 048/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 425/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2024 Município de Aripuanã e Ata de Registro de Preços nº 07/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 036.302/2024, Adesão nº 76/2024 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza, reposição de gás, troca de sensor de desgelo e troca de capacitor em aparelhos de ar condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

I - Empresa: Z. S A OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 40.378.405/0001-82

Gestora de Contrato: Valquíria Marques Silva Machado - Matrícula: 4903785;

Fiscal Titular: - Edward Oliveira Braga - Matrícula: 2504341;

Fiscal Suplente: Telma Severina dos Reis Rodrigues - Matrícula: 4905413.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de novembro de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Cuiabá, 12 de novembro de 2024.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública - SORP

Secretaria Municipal da Mulher**Portaria****PORTARIA Nº 015/2024, DE 07 NOVEMBRO DE 2024**

REF.: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual determina que a execução dos contratos firmados pelo Poder Público, seja acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Parágrafo Único deste artigo, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de nº 397/2024/PMC, firmado entre a empresa **IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.812.830/0001-38**, e a Secretaria Municipal da Mulher, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2024/PMC, Ata de registro de Preço nº 020/2024/PMC, cujo o objetivo consiste em "Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender as demandas da Secretaria municipal da Mulher".

Parágrafo Único. Para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato serão designados os servidores abaixo relacionados:

Gestora do Contrato: **Elisandra Cunha**, Matrícula: 4903427.

Fiscal do Contrato: **Ana Karolyne Peixoto de Campos**, Matrícula: 4903720

Suplente de Fiscal do Contrato: **Cristhyane Paula de Barros**, Matrícula: 4926304.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE
Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2024

CELY MARIA AUXILIADORA BARROS ALMEIDA
Secretaria Municipal da Mulher -SMM

Corregedoria Geral do Município**Gabinete****Portaria****PORTARIA Nº 094/2024/CGM/PGM**

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal 93/03, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 053/2024** em desfavor de **SUZANA SANTOS FERRARI**, Matrícula nº 2966067, para apuração de supostas irregularidades no exercício de suas obrigações laborais, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº 2983/2024/AJ/GS/SME, em virtude de haver indícios de faltas disciplinares previstas nos artigos 131, I, II e III; 147, II e 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 93/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE
Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ATO GP Nº 298/2021



Procedimento Administrativo

Procedimento Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 024/2024

NOTIFICANDO: EDNA FERREIRA DE AMORIM

(MATRÍCULA Nº 4912775)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 020/2024

O Presidente da Comissão Disciplinar, nos termos do art. 172, §§ 4º e 9º, da Lei Complementar 093/2003, vem através do presente, notificar o servidor **EDNA FERREIRA DE AMORIM (Matrícula Nº 4912775)**, para apresentar a sua **DEFESA PRÉVIA**, na Corregedoria Geral do Município de Cuiabá, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº490, Bairro Centro-Norte, Cuiabá-MT, **no prazo de 20 dias**, quando deverá juntar e requerer às provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, que deverão comparecer em audiência, espontaneamente, independentes de intimação, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópia do processo administrativo, às suas expensas, na Secretaria da Corregedoria, nos termos do art. 172, § 4º, da Lei Complementar 093/2003 (nova redação LC n. 376/2015).

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2024.

PAULO EMÍLIO MAGALHÃES
OAB/MT Nº 3.632
CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT
ATO GP Nº 298/2021

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº. 111/2024/ECSP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da Comissão de Residência Médica - COREME da Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP.

A **Diretoria Geral** da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP), no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal No 5.723/2013 e pelo Estatuto Social desta Empresa, aprovada pelo Decreto No 5.699/2015 e;

CONSIDERANDO a Ata de Criação da Comissão de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública (COREME-ECSP), na data de 12 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNRM N.º 7 de 20 de outubro de 2010 que esclarece que o processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não tem caráter de Concurso Público pelo fato de não ser destinado a provimento em Cargo Público e sim para um Curso de Especialização destinado a médicos;

CONSIDERANDO a Resolução CNRM Nº 3 de 16 de setembro de 2011, o qual estabelece que todo candidato a admissão em Programa de Residência Médica deverá submeter-se a processo de seleção pública, sendo obrigatório um exame escrito objetivo;

CONSIDERANDO a Resolução CNRM N.º 16 de 30 de setembro de 2022, capítulo IV, item XXIII, que dispõe sobre estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica (COREMEs), coordenação e supervisão de processo seletivo para Programas de Residência Médica de acordo com as normas em vigor;

E **CONSIDERANDO** o credenciamento pelo Ministério da Educação/Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESU/MEC), do **Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia** e do **Programa de Residência Médica em Neurologia da Comissão de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – COREME-ECSP**.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores identificados a seguir, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, sendo:

I - Presidente: **Alberto Bicudo Salomão**, Coordenador da Comissão de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – COREME/ECSP, matrícula nº **4006491**, CRM **3841-MT**;

II - Membro: **Anderson de Souza Ferreira Torres Araújo** - Diretor Técnico do HMC - matrícula nº **4922101**, CRM **10136-MT**;

III - Membro: **Carlos Henrique Arruda Salles** – Diretor Técnico do HMSB - matrícula nº **4926784**, CRM **5536-MT**;

IV - Membro: **Larissa Kozow Westin** - matrícula nº **4903839**, CRM **6362-MT**;

V - Membro: **Renam Urt Mansur Bumlai** - matrícula nº **4876213**, CRM **6858-MT**;

VI - Membro: **Bruno Reginato Gumiero** - matrícula nº **4903794**, CRM **6788-MT**;

VII - Membro: **Jany Luz Cabreira Junior** - matrícula nº **4912609**.

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências, necessárias para a realização do presente Processo Seletivo, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público para os Programas de Residência Médica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública deverá promover a divulgação do Edital de Chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, recebimento de documentação de inscrição, emissão de protocolo de recebimento de inscrições, elaboração do regulamento, dos editais e das provas, incluindo ainda a sua aplicação e correção, divulgação de gabarito, divulgação de resultados, ensalamento, recebimento e análise de recursos, divulgação do resultado dos recursos e guarda de documentos.

Art. 4º Compete ao presidente desta comissão solicitar junto a Empresa Cuiabana de Saúde Pública todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarregar da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2024.

Paulo César de Figueiredo Ponce Filho
Diretor Geral - ECSP

Procedimento Administrativo

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

PROCESSO N.º 025019/2024-1

Considerando o processo administrativo n.º **025019/2024-1** visando a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS PARA AUXÍLIO NAS PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA FACILITANDO DESSA FORMA A CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA-ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente termo de solicitação e seus anexos

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade precípua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **Inexigibilidade** pelos motivos exarados no **COMUNICADO DE DISPENSA N.º 015/2024**.

Conquanto presente os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, HOMÓLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n.º 015/2024.

EMPRESA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

VALOR TOTAL de R\$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais)

Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 15 de agosto de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH
DIRETOR GERAL

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**COMUNICADO DE DISPENSA N.º 15/2024****EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025019/2024**

OBJETO:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS PARA AUXÍLIO NAS PESQUISAS E COMPARAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA FACILITANDO DESSA FORMA A CÁLCULO DO PREÇO ESTIMADO NOS PROCESSOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS pela EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA-ECSP, conforme quantitativo e especificações contidas no presente termo de solicitação e seus anexos”

DA CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – CNPJ: 21.873.611.0001-14

EMPRESA CONTRATADA:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ Nº 07.797.967/001-95

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 MESES

DO VALOR TOTAL:

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

R\$ 11.960,00 (Onze mil, novecentos e sessenta reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Aquisição Direta na sua forma de Dispensa de Licitação do tipo **INEXIGIBILIDADE**;

Consoante entendimento a legalidade da dispensa de licitação está condicionada à observância do disposto no Art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016 traz a possibilidade de que o gestor dispense a licitação, em caso especial, senão vejamos:

“Art.30 A Contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

I- aquisição E materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A presente justificativa consta no Termo de Referência n. ° 065/HMC/ECSP/2024

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação por meio de INEXIGIBILIDADE com fulcro no artigo Art. 30, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2024.

EDSON FERNANDES DE MOURA
DIRETORA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

Câmara Municipal de Cuiabá**Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios****Processos Licitatórios****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - N° 004/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, digitalização e cópias, na modalidade sem franquia, incluindo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todas as peças e suprimentos necessários, inclusive papel, em atendimento à demanda da câmara municipal de cuiabá.

DATA DE DISPUTA: 04/12/2024 às 10H30MIN.**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 18/11/2024 – 09H00MIN.**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 04/12/2024 – 09H00MIN.**HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF.****LOCAL:** www.bll.org.br**INFORMAÇÕES:** Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.**ATENDIMENTO:** Segunda à Sexta das 08h30min às 14h30min (**HORÁRIO BRASÍLIA-DF**).**AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS****PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ:** através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.brLink: **LICITAÇÕES** (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).Cuiabá-MT, 14 de **NOVEMBRO** de 2024.

RAFAEL SILVA DO AMARAL
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.